



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 901, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 900, DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE O REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE PARA SERVIDORES DO CARGO EFETIVO TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF, DO CAPS E DO LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM HOSPITAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 900, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme Anexo I.

Art. 6º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF, DO CAPS E DO LABORATÓRIO, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), conforme Anexo I.

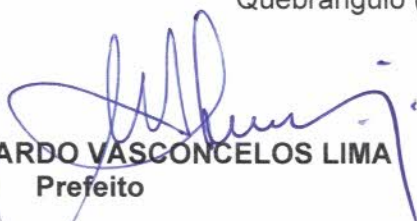
Art. 7º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme Anexo I.

Art. 8º. Fica reajustado o VENCIMENTO-BASE dos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF, no Município de Quebrangulo, com base em jornadas de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), conforme Anexo I.

Art. 7º. Fica ratificado o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro das novas despesas aprovadas nesta Lei, conforme Anexo II.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo (AL), 10 de maio de 2022.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



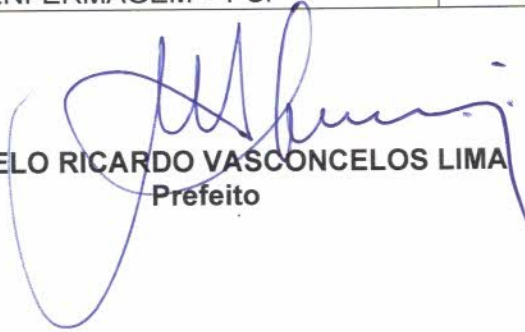
LEI Nº 901, DE 10 DE MAIO DE 2022.

ANEXO – I

TABELA DE VENCIMENTOS –

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS,
LABORATÓRIO EFETIVO, AUXILIAR DE HOSPITAL, AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

CARGO EFETIVO	VENCIMENTO-BASE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - HOSPITAL	R\$ 2.400,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF/CAPS/LABORATÓRIO	R\$ 2.400,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - HOSPITAL	R\$ 1.600,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PSP	R\$ 1.600,00


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito



LEI Nº 901, DE 10 DE MAIO DE 2022

ANEXO – II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO – 2022/2023/2024

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 e para os dois subsequentes em que ocorrerá a pretensa despesa com **REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE** previsto nesta Lei, apresentou a seguinte situação abaixo:

ITEM	2022	2023	2024
Remuneração + Encargos (Saúde)	837.327	277.802	-
Total da Nova Despesa	837.327	277.802	-
Receita Corrente Líquida Estimada	60.950.880	63.998.424	67.838.329
Impacto Reajuste Profissionais Saúde %	1,37%	0,48%	-
Despesa Total Com Pessoal Estimada	30.680.393	32.470.844	34.678.554
Novo % da DTP	50,33%	50,73%	51,19

Dados Adicionais para o Cálculo:

- Percentual de Gastos de Pessoal no 3º Quadrimestre/2021 foi de 47,64%, abaixo do limite prudencial, não havendo impedimento previsto no art. 22 da LRF;
- O presente impacto corresponde à concessão, mediante Lei, de reajuste no Vencimento-Base dos profissionais da Saúde especificados na Lei, e seus reflexos, na ordem de R\$ 837.337,00 em 2022, que corresponde em 2022 a 1,37% na Despesa Total com Pessoal;
- O presente impacto deverá ser acompanhado quadrimestralmente, tendo em vista tratar-se de valores estimados para Receita Corrente Líquida e para Despesa Total com Pessoal;
- Durante a execução orçamentária de 2022, havendo comprometimento da manutenção do limite prudencial, o Executivo deverá adotar procedimentos para o retorno da Despesa Total com Pessoal ao percentual dentro do Limite Prudencial.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito